



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO N.º 164/2024.

***Súmula:** Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento protocolado sob nº 3044/2024,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder Licença para Atividade Política, a partir do dia 05 de julho de 2024, a título de desincompatibilização, ao servidor público municipal, Sr. **DEVAIR CRISPIM FERREIRA**, portador do CPF nº 755.895.759-15, ocupante do cargo Motorista, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Decreto Municipal nº 062/2002, no artigo 110.

Art. 2º- Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de julho de 2024.


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 164/2024

Súmula: *Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento protocolado sob nº 3044/2024,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder Licença para Atividade Política, a partir do dia 05 de julho de 2024, a título de desincompatibilização, ao servidor público municipal, Sr. **DEVAIR CRISPIM FERREIRA**, portador do CPF nº 755.895.759-15, ocupante do cargo Motorista, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Decreto Municipal nº 062/2002, no artigo 110.

Art. 2º- Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:BDBC7D3C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2024. Edição 3060

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>